

GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



28 = Secretaria
em expediente
23/12/2011
M^{te}. Aurilene de L. Fagundes
Chefe de Gabinete - Presidência ALE-RR

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 057 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre a criação do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio 'Cel PM Derly Luiz Vieira Borges' e dá outras providências."*

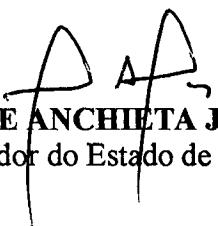
Roraima é um dos poucos estados da federação que não dispõe de uma unidade de ensino nos termos propostos através do presente Projeto de Lei Complementar. Com a efetiva instituição do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" em Roraima estaremos oportunizando aos jovens roraimenses a possibilidade de estudarem em uma unidade de ensino que possui um projeto pedagógico diferenciado e se caracteriza por desenvolver suas atividades voltadas à formação de jovens, preparando-os, tanto para o mercado de trabalho, como para a vida em sociedade.

O Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" terá por finalidades a realização de atividades sócio-educativas que visam ao crescimento intelectual e moral, bem como o desenvolvimento de valores culturais, sociais e de cidadania em seus discentes, destacando-se entre os deveres de seus alunos o uso do uniforme, a apresentação pessoal, entrada diária em forma, correção de atitudes, a colaboração espontânea, consciência das responsabilidades, observância das prescrições regulamentares, o culto aos símbolos nacionais, cumprimento fiel dos horários, a participação nos compromissos da escola e a hierarquia e disciplina.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público para a colimação dos fins sociais e a consecução do bem comum, submeto o assunto para a devida tramitação nessa Casa Legislativa.

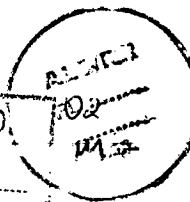
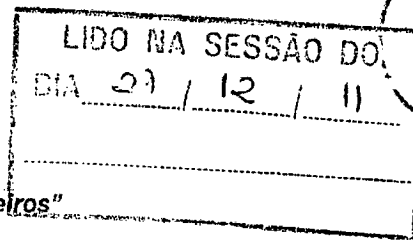
Reitero a Vossa Excelência, os protestos de minha alta consideração.

Palácio Senador Hélio Campos, Boa Vista, 22 de dezembro de 2011.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE DE DE 2011.

"Dispõe sobre a criação do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio 'Cel PM Derly Luiz Vieira Borges' e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges", que integrará a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Roraima.

Art. 2º Compete ao Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges", observada a legislação federal e estadual em vigor:

I - ministrar o Ensino Fundamental e Médio a alunos, de ambos os sexos, dependentes legais de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima e da população civil;

II - desenvolver nos alunos o sentimento de amor à Pátria, a sadia mentalidade de disciplina consciente, o culto às tradições nacionais, regionais e o respeito aos direitos humanos;

III - aprimorar as qualidades físicas do educando;

IV - despertar vocações para a carreira militar.

Art. 3º O Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" estabelecerá Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos – SECD e Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, que darão suporte da seguinte forma:

I – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos:

a) elaboração, em conjunto com a Polícia Militar, do Projeto Pedagógico do Colégio Militar Estadual;

b) disponibilização de recursos humanos - professores e técnicos - para fins de constituir o corpo docente e equipe pedagógica do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges";

c) material didático;

d) disponibilização de servidores para manutenção e limpeza das instalações do Colégio Militar Estadual.

II – Secretaria de Estado da Segurança Pública:

a) dará suporte, através da disponibilização de espaço nas instalações da Academia de Polícia Integrada Cel Santiago - APICS, de materiais didáticos, móveis e viaturas já existentes naquela unidade de ensino;

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil

Fone / Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930

Dyuske - 12/21/2011 20/12/2011 19:25:39

DATU/Casa Civil



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



b) disponibilização de recursos humanos para atuação nas coordenadorias pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 4º O Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" exigirá o material escolar individual dos alunos em cada ano letivo, dadas as características próprias do estabelecimento e da destinação da formação.

Art. 5º O número de vagas para ingresso no Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges", por concurso de admissão, será fixado anualmente pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima.

§ 1º Poderá ser exigido dos candidatos a ingresso no Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" taxa simbólica de inscrição no concurso de admissão, de até cinquenta unidades fiscais do Estado de Roraima – UFERR, ressalvados aqueles reconhecidamente pobres na forma da lei, que serão isentos da referida taxa.

§ 2º Serão destinadas, no máximo, 60% (sessenta por cento) das vagas existentes para preenchimento por candidatos aprovados, dependentes de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 6º O Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" integrará a estrutura orgânica da Polícia Militar do Estado de Roraima, subordinado à 3ª Seção do Estado Maior (PM-3), tendo a seguinte estrutura organizacional básica, conforme Anexo I desta Lei:

- I – Direção;
- II – Vice-Direção;
- III – Coordenação Pedagógica;
- IV – Coordenação Administrativa e Financeira.

Art. 7º Ficam criados os seguintes cargos para o Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges", cujos quantitativos e remunerações são os constantes do Anexo II, desta Lei:

- I – Diretor do Colégio Militar Estadual da Polícia Militar de Roraima (Administrador Educacional – Cargo de Natureza Especial Superior – CNES III);
- II – Vice-Diretor do Colégio Militar Estadual da Polícia Militar de Roraima (Assistente Educacional - Cargo de Direção Superior – CDS I);
- III – Coordenador Pedagógico do Colégio Militar Estadual da Polícia Militar de Roraima (Assistente Educacional - Cargo de Direção Intermediária – CDI I);
- IV – Coordenador Administrativo e Financeiro do Colégio Militar Estadual da Polícia Militar de Roraima (Assistente Educacional - Cargo de Direção Intermediária – CDI I).

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil

Fone / Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930

Dyuske - 12/21/2011 20/12/2011 19:25:39

DATL/Casa Civil



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Art. 8º As Coordenações Pedagógica, e Administrativa e Financeira do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" poderão ser exercidas por militar da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros ou por civil, desde que devidamente habilitados, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente no País, seguindo-se os critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 9º É permitido aos militares ministrarem aulas específicas da educação básica para os alunos do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges", mediante Termo de Cooperação Técnica para áreas específicas.

Parágrafo único. A nomeação para as funções de instrutor ou monitor, para suprir carências não preenchidas pela Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desportos, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo os nomes indicados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 10. O Comandante-Geral da Polícia Militar tomará as providências legais necessárias para estabelecer convênios com entidades governamentais e não-governamentais, de ciência e tecnologia e profissionalizantes, para o cumprimento das finalidades e o desenvolvimento da política de ensino no Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges".

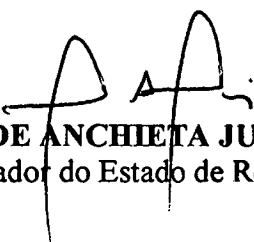
Art. 11. O Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" funcionará, até que tenha sede própria, nas instalações da Academia de Polícia Integrada Cel. Santiago - APICS.

Art. 12. As normas relativas à organização, ao funcionamento e ao projeto pedagógico do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cel PM Derly Luiz Vieira Borges" serão fixadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Polícia Militar do Estado de Roraima, anualmente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2011.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil

Fone / Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930

Dyuske - 12/21/2011 20/12/2011 19:25:39

DATL/Casa Civil



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I
ORGANOGRAMA DO COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR
(Polícia Militar de Roraima)



Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil

Fone / Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930

Dyuske - 12/21/2011 20/12/2011 19:25:39

DATL/Casa Civil



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO COLÉGIO MILITAR
DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA**

CÓDIGO/ PADRÃO	CARGOS	QTD	VALOR (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
CNES-III	Diretor do Colégio Militar	1	3.210,00	3.210,00
CDS-I	Vice-Diretor do Colégio Militar	1	2.000,00	2.000,00
CDI-I	Coordenador Pedagógico do Colégio Militar	1	1.070,00	1.070,00
CDI-I	Coordenador Administrativo e Financeiro do Colégio Militar	1	1.070,00	1.070,00
TOTAL		4		7.350,00

Handwritten signature

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil

Fone / Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930

Dyuske - 12/21/2011 20/12/2011 19:25:39

DATL/Casa Civil